Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.051/2023, DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/12/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE **02/12/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 004/2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital n° 58/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 0800-001-0550 E-mail: licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE:

1.1. O SAAE de Boa Esperança/MG por intermédio da Seção de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) e demais anexos deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra.(a) Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas, Pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 004/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marina Rodrigues Rios e Gabriela Amaral Souza, designados através da Portaria n° 004/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.051/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Boa Esperança/MG, através do endereço eletrônico **www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes** , na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, bairro Jardim Alvorada – Boa Esperança/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br,** bem como no site do SAAE **www.saae.boaesperanca.mg.gov.br** .

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

2.2. **As metodologias analíticas adotadas pelo licitante para determinação dos parâmetros previstos nas resoluções e portarias, deverão atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:**

a) **Standard Methods for de Examination of Water and Wastwater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).**

b) **United States Environmental Protection Agency (USEPA).**

c) **Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).**

d) **Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).**

e) **O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.**

f) **Os limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos em todos os resultados de análises.**

g) **O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).**

h) **As análises objeto do presente edital deverão ser realizadas por laboratório que possua as respectivas acreditações na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, observado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos parâmetros previstos no Termo de Referência, devendo constar no laudo de análise a informação acerca da acreditação.**

i) **Os resultados de análises emitidos pelo licitante com unidades de LD e LQ, diferentes dos referentes às Portarias e Resoluções, deverão ser corrigidos quando solicitado.**

j) **As coletas de cada parâmetro deverão obedecer ao tempo máximo permitido de armazenamento, nunca ultrapassando esse tempo. O tempo de armazenamento deverá obedecer às Normas do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.**

k) **Para realização das coletas, o coletor deverá apresentar-se com todos os frascos necessários para as análises. A falta dos frascos corretos incorrerá do cancelamento da coleta por parte da Autarquia.**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00, 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00 e 17.511.0098.6002.3.3.90.39.00, constantes do orçamento vigente, observado, quando for o caso, o princípio da anualidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Autarquia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal ou desta Autarquia SAAE.

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No ato do cadastramento da proposta na plataforma, o licitante poderá anexar a documentação referente à habilitação, a qual permanecerá de maneira sigilosa. A análise e o julgamento da documentação de habilitação ocorrerão somente após o julgamento da proposta e a definição do licitante provisoriamente vencedor, observada a sequência das fases estabelecida neste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

5.7.5. O valor final mínimo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor total do item;
6.1.2. Descrição do objeto;
6.1.3. Marca/Modelo
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote único**, correspondente ao valor total da proposta para a execução integral do objeto.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**;
7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) Minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrõnico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo, auxiliado pela equipe de apoio.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.1. Contiver vício insanável;

8.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.1.3. Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas os critérios de julgamento acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

d) Regularidade para com a **Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

e) Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

9.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da

empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.4.2. O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de *Certificado de Acreditação* emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).

9.4.2.1. As análises objeto do presente edital deverão ser realizadas por laboratório que possua as respectivas acreditações na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, observado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos parâmetros descritos no Termo de Referência, devendo constar no laudo de análise a informação acerca da acreditação.

9.4.3. O licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, que possui capacidade técnica e operacional para executar diretamente, em laboratório próprio ou sob sua responsabilidade operacional, no mínimo 70% (setenta por cento) dos parâmetros previstos no Termo de Referência, sendo permitida a subcontratação dos serviços correspondentes aos 30% (trinta por cento) restantes, mediante prévia autorização do SAAE, observada a justificativa técnica e a análise de mercado constante dos autos do processo.

9.4.4. O licitante deverá comprovar que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos parâmetros descritos no Termo de Referência são acreditados conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, mediante apresentação do Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO e do respectivo escopo de acreditação, contendo os ensaios abrangidos.

9.4.5. Os serviços eventualmente subcontratados deverão ser realizados por laboratórios que atendam aos requisitos técnicos e de acreditação estabelecidos no Termo de Referência, respeitado o percentual máximo de subcontratação permitido.

9.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 90 (Noventa) dias da data de sua expedição.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá solicitar a inclusão de documentação faltante, que deverá ser anexada na plataforma no prazo de até 1 (uma) hora, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
10.3. A falta de manifestação da (s) licitante (s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, a Autarquia, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. PENALIDADES

13.4. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
13.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Autarquia.
13.6. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Autarquia;
13.6.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
13.7. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
13.8. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
13.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
13.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autarquia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 as 10:00 das 14h00min as 16h00min ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br

13.10.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através da plataforma www.ammlicita.org.br.

14.2. Os esclarecimentos e as **informações** serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio da plataforma www.ammlicita.org.br.

14.4. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio manifestar-se motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

14.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro e equipe de apoio, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.12. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio

15.15. Ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

15.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.17. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.18. A subcontratação será admitida nos limites estabelecidos no Termo de Referência, limitada a **30% (trinta por cento) dos parâmetros previstos**, mediante prévia autorização do SAAE, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos resultados apresentados.

15.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade dos serviços executados/fornecidos é **exclusiva da licitante**

vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal **www.ammlicita.org.br,** bem como no site do SAAE **www.saae.boaesperanca.mg.gov.br**

15.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança MG - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MINUTA DA ATA;
III. MINUTA CONTRATO

Boa Esperança, 06 de novembro de 2026

William Carvalho Oliveira
Diretor Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	DEPARTAMENTO / SEÇÃO SOLICITANTE
04/11/2026	Coordenação de saneamento e Técnica Química

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Nome: Nayza Ferreira dos Santos e Jane Macedo Neto E-mail: tratamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br; saneamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Prestação de serviços de análises químicas de água e esgoto, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Cód	Descrição	Qtd Anual Total
1	5843	1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	**5**
2	5845	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	**5**
3	5840	1,2,3-Triclorobenzeno	**5**
4	5844	1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	**5**
5	5841	1,2,4-Triclorobenzeno	**5**
6	5837	1,2-Diclorobenzeno	**24**
7	5880	1,2-Dicloroetano	**19**
8	5842	1,3,5-Triclorobenzeno	**5**
9	5838	1,3-Diclorobenzeno	**5**
10	5839	1,4-Diclorobenzeno	**24**
11	5850	2,4 - Diclorofenol	**22**
12	5893	2,4 D	**19**
13	5851	2,4,6 - Triclorofenol	**22**
14	5934	Ácidos haloacéticos total	**17**
15	4840	Acrilamida	**19**
16	5894	Alacloro	**19**
17	5895	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	**19**
18	5860	Aldrin	**5**
19	5896	Aldrin + Dieldrin	**19**

20	5874	alfa total	**10**
21	5941	Aluminio	**19**
22	5897	Ametrina	**19**
23	2578	Amônia mg/L	**12**
24	5942	Amônia (como N)	**19**
25	5183	Análise de coliformes termotolerantes	**16**
26	1764	Análise trihalometanos totais	**17**
27	4841	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada.	**27**
28	4842	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água bruta	**100**
29	5876	Antimônio	**19**
30	5828	Arsênio	**24**
31	5898	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto)	**19**
32	5829	Bário	**24**
33	5881	Benzeno	**19**
34	5854	Benzo (a) pireno	**24**
35	5855	Benzo (k) fluoranteno	**5**
36	5853	Benzo(a) antraceno	**5**
37	5875	Beta Total	**10**
38	5935	Bromato	**17**
39	5830	Cádmio	**24**
40	5825	Cálcio total	**5**
41	5899	Carbendazim	**19**
42	5900	Carbofurano	**19**
43	5818	Carbono organico	**5**
44	5831	Chumbo	**24**
45	4843	Cilindrospermopsinas	**19**
46	5901	Ciproconazol	**19**
47	5186	Cistos de Giardia	**27**
48	5936	Cloraminas Total	**17**
49	5938	Clorato	**17**
50	5863	Clordano	**24**
51	5943	Cloreto	**19**
52	5883	Cloreto de vinila	**19**
53	2552	Cloreto total mg/l Cl	**22**
54	5937	Clorito	**17**

55	5939	Cloro Residual livre	**17**
56	2572	Clorofila a mg/L	**43**
57	5903	Clorotalonil	**19**
58	5904	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	**19**
59	5832	Cobre	**24**
60	1766	Conama 357	**8**
61	2553	Condutividade elétrica microgramas/cm	**48**
62	5944	Cor Aparente	**19**
63	5849	Cresois	**5**
64	5833	Cromo	**19**
65	2576	Cromo Hexavalente mg/L	**6**
66	2575	Cromo total mg/L	**11**
67	2554	DBO mg/l	**110**
68	5865	DDT	**5**
69	5905	DDT + DDD + DDE	**19**
70	2571	Densidade de cianobactérias cel/ml	**20**
71	5847	Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)	**5**
72	5884	Di(2-etilhexil) ftalato	**19**
73	5885	Diclorometano	**19**
74	5861	Dieldrin	**5**
75	5906	Difenoconazol	**19**
76	5848	Dimetil ftalato	**5**
77	5907	Dimetoato + Ometoato	**19**
78	5846	Di-n-butil ftalato	**5**
79	5886	Dioxano	**19**
80	5870	Dioxinas e Furanos	**5**
81	5908	Diuron	**19**
82	2555	DQO mg/l	**80**
83	5945	Dureza Total	**19**
84	2556	E. Coli NMP	**59**
85	3301	E. Coli UFC	**32**
86	5862	Endrin	**5**
87	5824	Enxofre Total	**5**
88	4846	Epicloridina	**19**
89	5909	Epoxiconazol	**19**
90	6301	Escherichia Coli - Água Tratada	**35**
91	5887	Etilbenzeno	**19**
92	5858	Fenantreno	**5**
93	5946	Ferro	**19**
94	5910	Fipronil	**19**
95	5877	Fluoreto	**19**

96	5911	Flutriafo	**19**
97	2557	Fósforo total mg/l P	**63**
98	5912	Glifosato + AMPA	**19**
99	5947	Gosto e odor	**19**
100	5864	Heptacloro	**5**
101	5868	Hexaclorobenzeno	**5**
102	5913	Hidroxi-Atrazina	**19**
103	5856	Indeno (1,2,3-c,d)pireno	**5**
104	5859	Lindano	**5**
105	5914	Lindano (gama HCH)	**19**
106	5826	Mágnesio Total	**5**
107	5915	Malationa	**19**
108	5916	Mancozabe + ETU	**19**
109	5948	Manganês	**19**
110	2577	Mercúrio Total mg/L	**30**
111	5917	Metamidofós + Acefato	**19**
112	5918	Metolacloro	**19**
113	5919	Metribuzim	**19**
114	4847	Microcistina	**19**
115	5867	Mirex	**5**
116	5834	Molibdênio	**5**
117	5920	Molinato	**19**
118	5949	Monoclorobenzeno	**19**
119	5857	Naftaleno	**5**
120	2579	Níquel mg/L	**30**
121	2558	Nitrato mg/l	**41**
122	5878	Nitrito	**19**
123	2559	Nitrogênio amoniacal total mg/l N	**63**
124	5819	Nitrogenio kjeldahl	**10**
125	5820	Nitrogenio Nitrato/Nitrito	**5**
126	5940	N-nitrosodimetilamina	**17**
127	2560	Óleos e graxas mg/l	**64**
128	5189	Oocistos de Cryptosporidium	**27**
129	5871	Ovos viaveis de helmintos	**16**
130	2573	Oxigênio dissolvido mg/L	**32**
131	5921	Paraquate	**19**
132	5869	PCB's	**5**
133	5852	Pentaclorofenol	**24**
134	2561	Ph	**384**
135	5821	PH em água 1:10	**5**
136	5922	Picloram	**19**

137	5190	Portaria GM/MS888	**10**
138	5822	Potassio Total	**5**
139	5923	Profenofós	**19**
140	5924	Propargito	**19**
141	5925	Protioconal + ProticonazolDestio	**19**
142	5872	Salmonella	**16**
143	4849	Saxitoxinas	**19**
144	5835	Selênio	**24**
145	5926	Simazina	**19**
146	5950	Sódio	**19**
147	5823	Sódio Total	**5**
148	5951	Sólidos dissolvidos totais	**31**
149	2562	Sólidos sedimentáveis mg/l	**44**
150	2582	Sólidos suspensos totais mg/L	**12**
151	3302	Sólidos totais mg/L	**17**
152	5827	Solidos Volateis	**5**
153	2563	Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS	**22**
154	2583	Sulfato	**25**
155	2584	Sulfeto mg/L	**6**
156	5953	Sulfeto de hidrogênio	**19**
157	2585	Surfactante MBAS mg/L	**42**
158	5927	Tebuconazol	**19**
159	2580	Temperatura °C	**96**
160	5928	Terbufós	**19**
161	5193	Teste Toxicidade aguda mg/l	**4**
162	5888	Tetracloreto de carbono	**19**
163	5889	Tetracloroeteno	**19**
164	5929	Tiametoxam	**19**
165	5930	Tiodicarbe	**19**
166	5931	Tiram	**19**
167	5890	Tolueno	**19**
168	5866	Toxafeno	**5**
169	5891	Tricloroeteno	**19**
170	5932	Trifluralina	**19**
171	5954	Turbidez	**19**
172	2574	Turbidez UNT	**32**
173	5957	Umidade	**5**
174	5879	Urânio	**19**
175	5873	Vírus entéricos	**16**
176	5892	Xilenos	**19**
177	5836	Zinco	**24**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento
Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550
Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

PERIODICIDADE DAS COLETAS E ESTIMATIVA DE GASTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ESTAÇÕES E ZONA RURAL

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Análises Hidrobiológicas	01	4841	Determinação de Fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada	Mensal	27
	02	4842	Determinação de Fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada bruta	Semanal/Mensal	100
	03	2572	Clorofila-a – Água Bruta	Mensal	27
Análises Microbiológicas	04	2556	Escherichia Coli – NMP – Água Bruta	Mensal	27
	05	6301	Escherichia Coli – Água Tratada e Subterrânea	Mensal/Trimestral	35
Protozoários	06	5186	Cistos de Giárdia – Água Bruta	Mensal	27
	07	5189	Oocistos de Cryptosporidium – Água Bruta	Mensal	27
Cianotoxinas	08	4847	Microcistina, Água Bruta e Tratada	Trimestral	19
	09	4849	Saxitoxinas, Água Bruta e Tratada	Trimestral	19
	10	4843	Cilindrospermopsinas, Água Bruta e Tratada	Trimestral	19
Radioatividade	11	5874	Alfa Total	Trimestral	10
	12	5875	Beta Total	Trimestral	10

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Substâncias Inorgânicas	13	5876	Antimônio	Trimestral	19
	14	5828	Arsênio	Trimestral	19
	15	5829	Bário	Trimestral	19
	16	5830	Cádmio	Trimestral	19
	17	5831	Chumbo	Trimestral	19
	18	5832	Cobre	Trimestral	19
	19	5833	Cromo	Trimestral	19
	20	5877	Fluoreto	Trimestral	19
	21	2577	Mercúrio Total	Trimestral	19
	22	2579	Níquel	Trimestral	19
	23	2558	Nitrato (como N)	Trimestral	19
	24	5878	Nitrito (como N)	Trimestral	19
	25	5835	Selênio	Trimestral	19
	26	5879	Urânio	Trimestral	19

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Substâncias Orgânicas	27	5880	1,2 Dicloroetano	Trimestral	19
	28	4840	Acrilamida	Trimestral	19
	29	5881	Benzeno	Trimestral	19
	30	5854	Benzo[a]pireno	Trimestral	19
	31	5883	Cloreto de Vinila	Trimestral	19
	32	5884	Di(2-etilhexil) ftalato	Trimestral	19
	33	5885	Diclorometano	Trimestral	19
	34	5886	Dioxano	Trimestral	19
	35	4846	Epicloridina	Trimestral	19
	36	5887	Etilbenzeno	Trimestral	19
	37	5852	Pentaclorofenol	Trimestral	19
	38	5888	Tetracloreto de Carbono	Trimestral	19
	39	5889	Tetracloroeteno	Trimestral	19
	40	5890	Tolueno	Trimestral	19
	41	5891	Tricloroeteno	Trimestral	19
	42	5892	Xilenos	Trimestral	19

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Agrotóxicos	43	5893	2,4 D	Trimestral	19
	44	5894	Alacloro	Trimestral	19
	45	5895	Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	Trimestral	19
	46	5896	Aldrin + Dieldrin	Trimestral	19
	47	5897	Ametrina	Trimestral	19
	48	5898	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina – Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia e Diaminoclorotriazina – Dact)	Trimestral	19
	49	5899	Carbendazim	Trimestral	19
	50	5900	Carbofurano	Trimestral	19
	51	5901	Ciproconazol	Trimestral	19
	52	5863	Clordano	Trimestral	19
	53	5903	Clorotalonil	Trimestral	19
	54	5904	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Trimestral	19
	55	5905	DDT+DDD+DDE	Trimestral	19
	56	5906	Difenoconazol	Trimestral	19

	57	5907	Dimetoato + Ometoato	Trimestral	19
	58	5908	Diuron	Trimestral	19
	59	5909	Epoxiconazol	Trimestral	19
	60	5910	Fipronil	Trimestral	19
	61	5911	Flutriafo	Trimestral	19
	62	5912	Glifosato + AMPA	Trimestral	19
	63	5913	Hidroxi-Atrazina	Trimestral	19
	64	5914	Lindano (gama HCH)	Trimestral	19
	65	5915	Malationa	Trimestral	19
Agrotóxicos	66	5916	Mancozebe + ETU	Trimestral	19
	67	5917	Metamidofós + Acefato	Trimestral	19
	68	5918	Metolacloro	Trimestral	19
	69	5919	Metribuzim	Trimestral	19
	70	5920	Molinato	Trimestral	19
	71	5921	Paraquate	Trimestral	19
	72	5922	Picloram	Trimestral	19
	73	5923	Profenofós	Trimestral	19
	74	5924	Propargito	Trimestral	19
	75	5925	Protioconazol + ProticonazolDestio	Trimestral	19
	76	5926	Simazina	Trimestral	19
	77	5927	Tebuconazol	Trimestral	19
	78	5928	Terbufós	Trimestral	19
	79	5929	Tiametoxam	Trimestral	19
	80	5930	Tiodicarbe	Trimestral	19
	81	5931	Tiram	Trimestral	19
	82	5932	Trifluralina	Trimestral	19

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Subprodutos da Desinfecção	83	5851	2,4,6 Triclorofenol	Bimestral	17
	84	5850	2,4-diclorofenol	Bimestral	17
	85	5934	Ácidos haloacéticos total	Bimestral	17
	86	5935	Bromato	Bimestral	17
	87	5936	Cloraminas Total	Bimestral	17
	88	5937	Clorito	Bimestral	17
	89	5938	Clorato	Bimestral	17
	90	5939	Cloro residual livre	Bimestral	17
	91	5940	N-nitrosodimetilamina	Bimestral	17
	92	1764	Trihalometanos Total	Trimestral	17

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Padrão Organoléptico de Potabilidade	93	5941	Alumínio	Trimestral	19
	94	5942	Amônia (como N)	Trimestral	19

	95	5943	Cloreto	Trimestral	19
	96	5944	Cor Aparente	Trimestral	19
	97	5837	1,2 diclorobenzeno	Trimestral	19
	98	5839	1,4 diclorobenzeno	Trimestral	19
	99	5945	Dureza total	Trimestral	19
	100	5946	Ferro	Trimestral	19
	101	5947	Gosto e odor	Trimestral	19
	102	5948	Manganês	Trimestral	19
	103	5949	Monoclorobenzeno	Trimestral	19
	104	5950	Sódio	Trimestral	19
	105	5951	Sólidos dissolvidos totais	Trimestral	19
	106	2583	Sulfato	Trimestral	19
	107	5953	Sulfeto de hidrogênio	Trimestral	19
	108	5954	Turbidez	Trimestral	19
	109	5836	Zinco	Trimestral	19

Parâmetros	Item	Cod.	Descrição	Periodicidade	Quant. Anual
Portaria GM/MS 888	110	5190	Completa	Semestral	10
Conama 357	111	1766	Completa	Trimestral	08

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Afluente da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta composta)

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	DBO mg/L	Bimestral	18
2	DQO mg/L	Bimestral	18
3	Sólidos Sedimentáveis ml/L	Bimestral	16
4	PH	Bimestral	128

Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta composta)

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Condutividade Elétrica µS/cm	Bimestral	16
2	DBO mg/L	Bimestral	18
3	DQO mg/L	Bimestral	18
4	E. Coli NMP	Bimestral	32
5	PH	Bimestral	128
6	Sólidos Sedimentáveis ml/L	Bimestral	16
7	Cloreto Total mg/L Cl	Semestral	6
8	Fósforo Total mg/L P	Semestral	26
9	Nitrato mg/L	Semestral	6
10	Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N	Semestral	26
11	Óleos e Graxas mg/L	Semestral	6
12	Substâncias Tensoativas mg/L LAS	Semestral	6
13	Teste de Toxicidade Aguda	Anual	4

Corpo Hídrico Receptor Montante da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta simples)

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Condutividade Elétrica µS/cm	Bimestral	16
2	DBO mg/L	Bimestral	16
3	DQO mg/L	Bimestral	16
4	E. Coli UFC	Bimestral	16
5	PH	Bimestral	16
6	Oxigênio Dissolvido mg/L	Bimestral	16
7	Turbidez UNT	Bimestral	16
8	Densidade de Cianobactérias cel/mL	Semestral	10
9	Cloreto Total mg/L Cl	Semestral	8
10	Clorofila a µg/L	Semestral	8
11	Fósforo Total mg/L P	Semestral	10
12	Nitrato mg/L	Semestral	8

13	Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N	Semestral	10
14	Óleos e Graxas mg/L	Semestral	8
15	Substâncias Tensoativas mg/L LAS	Semestral	8

Corpo Hídrico Receptor Jusante da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta simples)

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Condutividade Elétrica µS/cm	Bimestral	16
2	DBO mg/L	Bimestral	16
3	DQO mg/L	Bimestral	16
4	E. Coli UFC	Bimestral	16
5	PH	Bimestral	16
6	Oxigênio Dissolvido mg/L	Bimestral	16
7	Turbidez UNT	Bimestral	16
8	Densidade de Cianobactérias cel/mL	Semestral	10
9	Cloreto Total mg/L Cl	Semestral	8
10	Clorofila a µg/L	Semestral	8
11	Fósforo Total mg/L P	Semestral	10
12	Nitrato mg/L	Semestral	8
13	Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N	Semestral	10
14	Óleos e Graxas mg/L	Semestral	8
15	Substâncias Tensoativas mg/L LAS	Semestral	8

Efluentes Não Domésticos (coleta composta)

Descrição	Periodicidade	Quantidade
Cromo Total mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
Cromo Hexavalente mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
DQO mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
DBO mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Mercúrio Total mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
Amônia mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Níquel mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
PH	Conforme necessidade do SAAE	96
Óleos e Graxas mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Sólidos Dissolvidos mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Sólidos Suspensos Totais mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Sólidos Totais mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Sólidos Sedimentáveis ml/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Sulfato mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
Sulfeto mg/L	Conforme necessidade do SAAE	6
Surfactantes MBAS mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12
Temperatura °C	Conforme necessidade do SAAE	96
Nitrogênio Amoniacal mg/L	Conforme necessidade do SAAE	12

Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto – Convênio Fiocruz

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	DBO mg/L	Conforme necessidade do SAAE	30

2	Óleos e Graxas mg/L	Conforme necessidade do SAAE	30
3	Surfactantes mg/L	Conforme necessidade do SAAE	30

Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Potencial agronômico

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Carbono orgânico	Conforme necessidade do SAAE	5
2	Fósforo total	Conforme necessidade do SAAE	5
3	Nitrogênio kjeldahl	Conforme necessidade do SAAE	10
4	Nitrogênio amoniacal	Conforme necessidade do SAAE	5
5	Nitrogênio nitrato / nitrito	Conforme necessidade do SAAE	5
6	Ph em água (1:10)	Conforme necessidade do SAAE	5
7	Potássio total	Conforme necessidade do SAAE	5
8	Sódio total	Conforme necessidade do SAAE	5
9	Enxofre total	Conforme necessidade do SAAE	5
10	Cálcio total	Conforme necessidade do SAAE	5
11	Magnésio total	Conforme necessidade do SAAE	5
12	Umidade	Conforme necessidade do SAAE	5
13	Sólidos voláteis	Conforme necessidade do SAAE	5
14	Sólidos totais	Conforme necessidade do SAAE	5

Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias inorgânicas

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Arsênio	Conforme necessidade do SAAE	5
2	Bário	Conforme necessidade do SAAE	5
3	Cádmio	Conforme necessidade do SAAE	5
4	Chumbo	Conforme necessidade do SAAE	5
5	Cobre	Conforme necessidade do SAAE	5
6	Cromo	Conforme necessidade do SAAE	5
7	Mercúrio	Conforme necessidade do SAAE	5
8	Molibdênio	Conforme necessidade do SAAE	5
9	Níquel	Conforme necessidade do SAAE	5
10	Selênio	Conforme necessidade do SAAE	5
11	Zinco	Conforme necessidade do SAAE	5

Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias orgânicas

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
Benzenos clorados			
1	1,2-Diclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
2	1,3-Diclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
3	1,4-Diclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
4	1,2,3-Triclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
5	1,2,4-Triclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
6	1,3,5-Triclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
7	1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
8	1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
9	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5

Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias orgânicas

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
Esteres de Ftalatos			
1	Di-n-butil ftalato	Conforme necessidade do SAAE	5
2	Di (2-etilhexil)ftalato (DEHP)	Conforme necessidade do SAAE	5
3	Dimetil ftalato	Conforme necessidade do SAAE	5
Fenóis não clorados			
4	Cresois	Conforme necessidade do SAAE	5
Fenóis clorados			
5	2,4-Diclorofenol	Conforme necessidade do SAAE	5
6	2,4,6-Triclorofenol	Conforme necessidade do SAAE	5
7	Pentaclorofenol	Conforme necessidade do SAAE	5
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos			
8	Benzo(a)antraceno	Conforme necessidade do SAAE	5
9	Benzo(a)pireno	Conforme necessidade do SAAE	5
10	Benzo(k)fluoranteno	Conforme necessidade do SAAE	5
11	Indeno(1,2,3-c,d)pireno	Conforme necessidade do SAAE	5
12	Naftaleno	Conforme necessidade do SAAE	5
13	Fenantreno	Conforme necessidade do SAAE	5
14	Lindano	Conforme necessidade do SAAE	5

Poluentes Orgânicos Persistentes (POP's)			
15	Aldrin	Conforme necessidade do SAAE	5
16	Dieldrin	Conforme necessidade do SAAE	5
17	Endrin	Conforme necessidade do SAAE	5
18	Clordano	Conforme necessidade do SAAE	5
19	Heptacloro	Conforme necessidade do SAAE	5
20	DDT	Conforme necessidade do SAAE	5
21	Toxafeno	Conforme necessidade do SAAE	5
22	Mirex	Conforme necessidade do SAAE	5
23	Hexaclorobenzeno	Conforme necessidade do SAAE	5
24	PCB´s	Conforme necessidade do SAAE	5
25	Dioxinas e Furanos	Conforme necessidade do SAAE	5

Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Agentes patogênicos

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade
1	Coliformes termotolerantes	Conforme necessidade do SAAE	16
2	Ovos viáveis de helmintos	Conforme necessidade do SAAE	16
3	Salmonella	Conforme necessidade do SAAE	16
4	Vírus entéricos	Conforme necessidade do SAAE	16

1.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo SAAE, compreendendo as instalações das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de abastecimento, pontos de

coleta da zona urbana e rural e demais locais situados no Município de Boa Esperança/MG, conforme a necessidade da Autarquia.

1.3. O SAAE **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme parâmetros e metodologias técnicas reconhecidas.

1.5. Especificação do Objeto:

1.5.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e esgoto.

1.5.2. As metodologias analíticas adotadas pelo licitante para determinação dos parâmetros previstos nas resoluções e portarias, deverão atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

a) Standard Methods for de Examination of Water and Wastwater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).

b) United States Environmental Protection Agency (USEPA).

c) Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).

d) Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

e) O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

f) Os limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos em todos os resultados de análises.

g) O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).

h) As analises objeto do presente edital deverão ser realizadas por laboratório que possua as suas respectivas acreditações na ABNT ISO 17.025:2017 devendo constar no laudo de analise a informação acerca da acreditação.

i) Os resultados das análises deverão apresentar os limites de detecção (LD) e de quantificação (LQ) nas unidades de medida exigidas pelas normas, portarias e resoluções aplicáveis. Caso sejam identificadas divergências, a contratada deverá providenciar a correção dos laudos, sem custos adicionais para o SAAE.

j) As coletas de cada parâmetro deverão obedecer ao tempo máximo permitido de armazenamento, nunca ultrapassando esse tempo. O tempo de armazenamento deverá obedecer às Normas do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

k) Para a realização das coletas, a contratada deverá apresentar-se todos os frascos, recipientes, conservantes e demais materiais necessários à coleta e preservação adequada das amostras, conforme as metodologias aplicáveis. A ausência ou inadequação dos materiais necessários poderá acarretar o cancelamento da coleta pelo SAAE, sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo a contratada providenciar novo agendamento.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Após a homologação será firmado a ata de registro de preços com o licitante vencedor, e caso seja de interesse da autarquia e demonstrando vantajosidade poderá ser firmado o contrato de acordo com a Lei 14.133/21.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação, é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.3. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base o orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6.5. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A presente licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de integração e padronização dos serviços de coleta, transporte, análise laboratorial e emissão dos respectivos laudos, bem como a otimização da gestão contratual e a garantia de uniformidade dos procedimentos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da qualidade da água destinada ao consumo humano, dos efluentes gerados nas Estações de Tratamento de Esgoto

(ETE) e dos corpos hídricos receptores, visando assegurar a eficiência dos processos de tratamento e o atendimento aos padrões e limites estabelecidos nas normas ambientais e sanitárias vigentes.

As análises laboratoriais são indispensáveis para verificar a conformidade dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e hidrobiológicos, subsidiando a tomada de decisões técnicas, a identificação de possíveis irregularidades e a adoção de medidas corretivas quando necessárias.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, sendo necessária a disponibilidade de laboratório especializado, com capacidade técnica e estrutura adequada para realizar as coletas, análises e emissão dos respectivos laudos..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar diretamente, em laboratório próprio ou sob sua responsabilidade operacional, no mínimo 70% (setenta por cento) dos parâmetros previstos neste Termo de Referência, sendo permitida a subcontratação dos serviços correspondentes aos 30% (trinta por cento) restantes, mediante prévia autorização do SAAE.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. Os serviços eventualmente subcontratados deverão ser realizados por laboratórios que atendam aos requisitos técnicos e de acreditação estabelecidos neste Termo de Referência, respeitado o percentual máximo de subcontratação permitido. Os resultados das análises deverão ser consolidados e encaminhados ao SAAE pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos resultados, pela rastreabilidade das amostras e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. Os laudos deverão identificar o laboratório responsável pela execução de cada ensaio, inclusive quando houver

subcontratação, bem como informar expressamente a condição de acreditação dos respectivos parâmetros

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. Da Amostra:

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta **contratação.**

5.3. Da Qualificação técnica:

5.3.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.3.2. **O licitante vencedor deverá ser capaz de realizar 70% das análises solicitadas pela autarquia de forma direta sem subcontratação. A exigência de que o laboratório contratado execute diretamente, sem subcontratação, no mínimo 70% das análises previstas no contrato visa assegurar que a empresa possua estrutura técnica e operacional suficiente para atender ao volume de serviços exigidos, com qualidade e integridade.**

5.3.3. Uma quantidade ≥ 70% dos parâmetros descritos neste edital, deverão ser acreditados na ISO 17025/2017. A exigência de que pelo menos 70% dos ensaios sejam acreditados tem por objetivo garantir maior confiabilidade, precisão e rastreabilidade aos resultados analíticos produzidos no âmbito do contrato, considerando que tais resultados poderão

subsidiar processos de controle ambiental, tomada de decisões técnicas e eventual atendimento a exigências regulatórias. Portanto, o licitante vencedor, deverá apresentar na etapa de habilitação além do certificado de acreditação emitido pelo INMETRO, o escopo de acreditação para os ensaios.

5.3.4. **O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de *Certificado de Acreditação* emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. contratada deverá realizar as coletas de acordo com as periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com os setores solicitantes, por meio dos endereços eletrônicos informados pelo SAAE. Os laudos das análises deverão ser encaminhados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da coleta das amostras, salvo quando houver prazo específico estabelecido em norma técnica ou quando previamente autorizado pelo SAAE.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Local de Entrega:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo SAAE, abrangendo as instalações das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, sistemas de abastecimento, pontos de coleta da zona urbana e rural e demais locais situados no Município de Boa Esperança/MG, conforme a necessidade da Autarquia.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. Gestor do contrato: Nayza Ferreira Santos – Técnica Química

7.11. Fiscal do contrato: Jane Macedo Neto – Coordenadora de Saneamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do relatório de fiscalização, contendo a discriminação das análises realizadas, as respectivas quantidades, os valores unitários e o valor total devido, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.

https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 .

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Realizar relatórios de fiscalização mensal dos serviços prestados pela contratada.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela confiabilidade dos resultados apresentados, devendo corrigir eventuais inconsistências nos laudos e repetir as análises, quando necessário, sem custos adicionais para o SAAE, desde que constatadas falhas atribuíveis à contratada;

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Caso sejam identificados indícios de prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, deverão ser adotadas as providências cabíveis pela autoridade competente, observadas as disposições da referida legislação e as normas aplicáveis à Administração Municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento 2026 em vigor.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00, 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00 e 17.511.0098.6002.3.3.90.39.00

12.3. Nos casos de contratações que ultrapassem o exercício financeiro, a dotação orçamentária relativa aos exercícios subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a disponibilização dos créditos correspondentes, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

Boa Esperança, 04 de novembro de 2026.

Jane Macedo Neto
Coordenadora de Saneamento

Nayza Ferreira Santos
Técnica Química

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/ 2026

Aos __ dias de _____ de 2026, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº ___/2026, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. William Carvalho Oliveira, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, estabelecida à_____, nº. ___, Bairro ____, na cidade de _____, Estado de __, neste ato representada por seu _____, Sr.(a)_____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.
A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e esgoto, conforme requisitos e especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Cód	Descrição	Qtd Anual Total	Valor Unitário	Valor Total
1	5843	1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	**5**		
2	5845	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	**5**		
3	5840	1,2,3-Triclorobenzeno	**5**		
4	5844	1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	**5**		
5	5841	1,2,4-Triclorobenzeno	**5**		
6	5837	1,2-Diclorobenzeno	**24**		
7	5880	1,2-Dicloroetano	**19**		
8	5842	1,3,5-Triclorobenzeno	**5**		
9	5838	1,3-Diclorobenzeno	**5**		

10	5839	1,4-Diclorobenzeno	**24**		
11	5850	2,4 - Diclorofenol	**22**		
12	5893	2,4 D	**19**		
13	5851	2,4,6 - Triclorofenol	**22**		
14	5934	Ácidos haloacéticos total	**17**		
15	4840	Acrilamida	**19**		
16	5894	Alacloro	**19**		
17	5895	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	**19**		
18	5860	Aldrin	**5**		
19	5896	Aldrin + Dieldrin	**19**		
20	5874	alfa total	**10**		
21	5941	Aluminio	**19**		
22	5897	Ametrina	**19**		
23	2578	Amônia mg/L	**12**		
24	5942	Amônia (como N)	**19**		
25	5183	Análise de coliformes termotolerantes	**16**		
26	1764	Análise trihalometanos totais	**17**		
27	4841	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada.	**27**		
28	4842	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água bruta	**100**		
29	5876	Antomônio	**19**		
30	5828	Arsênio	**24**		
31	5898	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto)	**19**		
32	5829	Bário	**24**		
33	5881	Benzeno	**19**		
34	5854	Benzo (a) pireno	**24**		
35	5855	Benzo (k) fluoranteno	**5**		
36	5853	Benzo(a) antraceno	**5**		
37	5875	Beta Total	**10**		
38	5935	Bromato	**17**		
39	5830	Cádmio	**24**		
40	5825	Cálcio total	**5**		
41	5899	Carbendazim	**19**		
42	5900	Carbofurano	**19**		
43	5818	Carbono organico	**5**		

44	5831	Chumbo	**24**		
45	4843	Cilindrospermopsinas	**19**		
46	5901	Ciproconazol	**19**		
47	5186	Cistos de Giardia	**27**		
48	5936	Cloraminas Total	**17**		
49	5938	Clorato	**17**		
50	5863	Clordano	**24**		
51	5943	Cloreto	**19**		
52	5883	Cloreto de vinila	**19**		
53	2552	Cloreto total mg/l Cl	**22**		
54	5937	Clorito	**17**		
55	5939	Cloro Residual livre	**17**		
56	2572	Clorofila a mg/L	**43**		
57	5903	Clorotalonil	**19**		
58	5904	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	**19**		
59	5832	Cobre	**24**		
60	1766	Conama 357	**8**		
61	2553	Condutividade elétrica microgramas/cm	**48**		
62	5944	Cor Aparente	**19**		
63	5849	Cresois	**5**		
64	5833	Cromo	**19**		
65	2576	Cromo Hexavalente mg/L	**6**		
66	2575	Cromo total mg/L	**11**		
67	2554	DBO mg/l	**110**		
68	5865	DDT	**5**		
69	5905	DDT + DDD + DDE	**19**		
70	2571	Densidade de cianobactérias cel/ml	**20**		
71	5847	Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)	**5**		
72	5884	Di(2-etilhexil) ftalato	**19**		
73	5885	Diclorometano	**19**		
74	5861	Dieldrin	**5**		
75	5906	Difenoconazol	**19**		
76	5848	Dimetil ftalato	**5**		
77	5907	Dimetoato + Ometoato	**19**		
78	5846	Di-n-butil ftalato	**5**		
79	5886	Dioxano	**19**		
80	5870	Dioxinas e Furanos	**5**		
81	5908	Diuron	**19**		
82	2555	DQO mg/l	**80**		
83	5945	Dureza Total	**19**		
84	2556	E. Coli NMP	**59**		

85	3301	E. Coli UFC	**32**		
86	5862	Endrin	**5**		
87	5824	Enxofre Total	**5**		
88	4846	Epicloridina	**19**		
89	5909	Epoxiconazol	**19**		
90	6301	Escherichia Coli - Água Tratada	**35**		
91	5887	Etilbenzeno	**19**		
92	5858	Fenantreno	**5**		
93	5946	Ferro	**19**		
94	5910	Fipronil	**19**		
95	5877	Fluoreto	**19**		
96	5911	Flutriafo	**19**		
97	2557	Fósforo total mg/l P	**63**		
98	5912	Glifosato + AMPA	**19**		
99	5947	Gosto e odor	**19**		
100	5864	Heptacloro	**5**		
101	5868	Hexaclorobenzeno	**5**		
102	5913	Hidroxi-Atrazina	**19**		
103	5856	Indeno (1,2,3-c,d)pireno	**5**		
104	5859	Lindano	**5**		
105	5914	Lindano (gama HCH)	**19**		
106	5826	Mágnesio Total	**5**		
107	5915	Malationa	**19**		
108	5916	Mancozabe + ETU	**19**		
109	5948	Manganês	**19**		
110	2577	Mercúrio Total mg/L	**30**		
111	5917	Metamidofós + Acefato	**19**		
112	5918	Metolacloro	**19**		
113	5919	Metribuzim	**19**		
114	4847	Microcistina	**19**		
115	5867	Mirex	**5**		
116	5834	Molibdênio	**5**		
117	5920	Molinato	**19**		
118	5949	Monoclorobenzeno	**19**		
119	5857	Naftaleno	**5**		
120	2579	Níquel mg/L	**30**		
121	2558	Nitrato mg/l	**41**		
122	5878	Nitrito	**19**		
123	2559	Nitrogênio amoniacal total mg/l N	**63**		
124	5819	Nitrogenio kjeldahl	**10**		
125	5820	Nitrogenio Nitrato/Nitrito	**5**		

126	5940	N-nitrosodimetilamina	**17**		
127	2560	Óleos e graxas mg/l	**64**		
128	5189	Oocistos de Cryptosporidium	**27**		
129	5871	Ovos viaveis de helmintos	**16**		
130	2573	Oxigênio dissolvido mg/L	**32**		
131	5921	Paraquate	**19**		
132	5869	PCB's	**5**		
133	5852	Pentaclorofenol	**24**		
134	2561	Ph	**384**		
135	5821	PH em água 1:10	**5**		
136	5922	Picloram	**19**		
137	5190	Portaria GM/MS888	**10**		
138	5822	Potassio Total	**5**		
139	5923	Profenofós	**19**		
140	5924	Propargito	**19**		
141	5925	Protioconal + ProticonazolDestio	**19**		
142	5872	Salmonella	**16**		
143	4849	Saxitoxinas	**19**		
144	5835	Selênio	**24**		
145	5926	Simazina	**19**		
146	5950	Sódio	**19**		
147	5823	Sódio Total	**5**		
148	5951	Sólidos dissolvidos totais	**31**		
149	2562	Sólidos sedimentáveis mg/l	**44**		
150	2582	Sólidos suspensos totais mg/L	**12**		
151	3302	Sólidos totais mg/L	**17**		
152	5827	Solidos Volateis	**5**		
153	2563	Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS	**22**		
154	2583	Sulfato	**25**		
155	2584	Sulfeto mg/L	**6**		
156	5953	Sulfeto de hidrogênio	**19**		
157	2585	Surfactante MBAS mg/L	**42**		
158	5927	Tebuconazol	**19**		
159	2580	Temperatura °C	**96**		
160	5928	Terbufós	**19**		
161	5193	Teste Toxicidade aguda mg/l	**4**		
162	5888	Tetracloreto de carbono	**19**		
163	5889	Tetracloroeteno	**19**		
164	5929	Tiametoxam	**19**		
165	5930	Tiodicarbe	**19**		
166	5931	Tiram	**19**		

167	5890	Tolueno	**19**		
168	5866	Toxafeno	**5**		
169	5891	Tricloroeteno	**19**		
170	5932	Trifluralina	**19**		
171	5954	Turbidez	**19**		
172	2574	Turbidez UNT	**32**		
173	5957	Umidade	**5**		
174	5879	Urânio	**19**		
175	5873	Vírus entéricos	**16**		
176	5892	Xilenos	**19**		
177	5836	Zinco	**24**		

3. DA ENTREGA, DA GARANTIA, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

3.1 Prazo de Entrega:

3.1.1 A empresa deverá realizar as coletas de acordo com a periodicidade das análises descritas neste termo de referência e o agendamento realizado pelos solicitantes via email. Os laudos das análises deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da realização das coletas**.

3.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Do Serviço:

3.2.1 O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Boa Esperança, em conformidade com este edital e contrato anexo.

3.3 Das Condições de Recebimento:

3.3.1 O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

3.3.2 O recebimento/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

3.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4 O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu

exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.5 Do Pagamento:

3.5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após o recebimento total do serviço prestado** com suas respectivas notas fiscais e o relatório do fiscal do contrato, onde serão discriminados os serviços prestado, preços unitários e totais.

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. O prazo de validade;

3.5.2.2. A data da emissão;

3.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. O valor a pagar.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.5.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.5.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

3.5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.

https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 .

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.3- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2- Mantiverem sua proposta original.
4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.4- O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.5- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.6.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
4.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.7- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.8- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir as obrigações pelo preço registrado ou atualizado, conforme o caso.

6.2.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata ou do registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.051/2023.

6.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1- Por razão de interesse público;
8.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso as sumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

William Carvalho Oliveira	CONTRATADA
Diretor Superintendente SAAE	Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 451/65 de 15 de junho de 1965, com sede na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, na cidade de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o Nº.18.781.070/0001-90, inscrição estadual Isento, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., situada na, Nº...., Bairro, CEP:, na cidade de/....., neste ato, denominadas SAAE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Diretor Superintendente, Sr. William Carvalho Oliveira, e a segunda por seu (cargo), o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº....., e do CPF Nº, tendo em vista o Processo de Licitação Nº. ___/2026, Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___/2026, o qual é parte integrante deste instrumento e após manifestação pactuam o presente Contrato que se regera pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1- A Contratada poderá subcontratar serviços correspondentes a, no máximo, 30% (trinta por cento) dos parâmetros previstos no Termo de Referência, mediante prévia autorização do SAAE, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos resultados apresentados.

3.1.1. Os serviços eventualmente subcontratados deverão ser realizados por laboratórios que atendam aos requisitos técnicos e de acreditação estabelecidos no Termo de Referência, respeitado o percentual máximo de subcontratação permitido. Os laudos deverão identificar o laboratório responsável pela execução de cada ensaio e informar expressamente a condição de acreditação dos respectivos parâmetros. Frisa-se que o laudo de analise deverá ser entregue em nome do licitante vencedor e cumpra

com o prazo de entrega dos laudos. Ressaltando que deverá ser observado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos parâmetros acreditados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$--------- (-----), conforme discriminado abaixo:

Item	Cód	Descrição	Qtd Anual Total	Valor Unitário	Valor Total
1	5843	1,2,3,4-Tetraclorobenzeno	**5**		
2	5845	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno	**5**		
3	5840	1,2,3-Triclorobenzeno	**5**		
4	5844	1,2,4,5-Tetraclorobenzeno	**5**		
5	5841	1,2,4-Triclorobenzeno	**5**		
6	5837	1,2-Diclorobenzeno	**24**		
7	5880	1,2-Dicloroetano	**19**		
8	5842	1,3,5-Triclorobenzeno	**5**		
9	5838	1,3-Diclorobenzeno	**5**		
10	5839	1,4-Diclorobenzeno	**24**		
11	5850	2,4 - Diclorofenol	**22**		
12	5893	2,4 D	**19**		
13	5851	2,4,6 - Triclorofenol	**22**		
14	5934	Ácidos haloacéticos total	**17**		
15	4840	Acrilamida	**19**		
16	5894	Alacloro	**19**		
17	5895	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	**19**		
18	5860	Aldrin	**5**		
19	5896	Aldrin + Dieldrin	**19**		
20	5874	alfa total	**10**		
21	5941	Aluminio	**19**		
22	5897	Ametrina	**19**		
23	2578	Amônia mg/L	**12**		
24	5942	Amônia (como N)	**19**		
25	5183	Análise de coliformes termotolerantes	**16**		
26	1764	Análise trihalometanos totais	**17**		
27	4841	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada.	**27**		

28	4842	Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água bruta	**100**		
29	5876	Antomônio	**19**		
30	5828	Arsênio	**24**		
31	5898	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto)	**19**		
32	5829	Bário	**24**		
33	5881	Benzeno	**19**		
34	5854	Benzo (a) pireno	**24**		
35	5855	Benzo (k) fluoranteno	**5**		
36	5853	Benzo(a) antraceno	**5**		
37	5875	Beta Total	**10**		
38	5935	Bromato	**17**		
39	5830	Cádmio	**24**		
40	5825	Cálcio total	**5**		
41	5899	Carbendazim	**19**		
42	5900	Carbofurano	**19**		
43	5818	Carbono organico	**5**		
44	5831	Chumbo	**24**		
45	4843	Cilindrospermopsinas	**19**		
46	5901	Ciproconazol	**19**		
47	5186	Cistos de Giardia	**27**		
48	5936	Cloraminas Total	**17**		
49	5938	Clorato	**17**		
50	5863	Clordano	**24**		
51	5943	Cloreto	**19**		
52	5883	Cloreto de vinila	**19**		
53	2552	Cloreto total mg/l Cl	**22**		
54	5937	Clorito	**17**		
55	5939	Cloro Residual livre	**17**		
56	2572	Clorofila a mg/L	**43**		
57	5903	Clorotalonil	**19**		
58	5904	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	**19**		
59	5832	Cobre	**24**		
60	1766	Conama 357	**8**		
61	2553	Condutividade elétrica microgramas/cm	**48**		
62	5944	Cor Aparente	**19**		
63	5849	Cresois	**5**		
64	5833	Cromo	**19**		

65	2576	Cromo Hexavalente mg/L	**6**		
66	2575	Cromo total mg/L	**11**		
67	2554	DBO mg/l	**110**		
68	5865	DDT	**5**		
69	5905	DDT + DDD + DDE	**19**		
70	2571	Densidade de cianobactérias cel/ml	**20**		
71	5847	Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)	**5**		
72	5884	Di(2-etilhexil) ftalato	**19**		
73	5885	Diclorometano	**19**		
74	5861	Dieldrin	**5**		
75	5906	Difenoconazol	**19**		
76	5848	Dimetil ftalato	**5**		
77	5907	Dimetoato + Ometoato	**19**		
78	5846	Di-n-butil ftalato	**5**		
79	5886	Dioxano	**19**		
80	5870	Dioxinas e Furanos	**5**		
81	5908	Diuron	**19**		
82	2555	DQO mg/l	**80**		
83	5945	Dureza Total	**19**		
84	2556	E. Coli NMP	**59**		
85	3301	E. Coli UFC	**32**		
86	5862	Endrin	**5**		
87	5824	Enxofre Total	**5**		
88	4846	Epicloridina	**19**		
89	5909	Epoxiconazol	**19**		
90	6301	Escherichia Coli - Água Tratada	**35**		
91	5887	Etilbenzeno	**19**		
92	5858	Fenantreno	**5**		
93	5946	Ferro	**19**		
94	5910	Fipronil	**19**		
95	5877	Fluoreto	**19**		
96	5911	Flutriafo	**19**		
97	2557	Fósforo total mg/l P	**63**		
98	5912	Glifosato + AMPA	**19**		
99	5947	Gosto e odor	**19**		
100	5864	Heptacloro	**5**		
101	5868	Hexaclorobenzeno	**5**		
102	5913	Hidroxi-Atrazina	**19**		
103	5856	Indeno (1,2,3-c,d)pireno	**5**		
104	5859	Lindano	**5**		
105	5914	Lindano (gama HCH)	**19**		

106	5826	Mágnesio Total	**5**		
107	5915	Malationa	**19**		
108	5916	Mancozabe + ETU	**19**		
109	5948	Manganês	**19**		
110	2577	Mercúrio Total mg/L	**30**		
111	5917	Metamidofós + Acefato	**19**		
112	5918	Metolacloro	**19**		
113	5919	Metribuzim	**19**		
114	4847	Microcistina	**19**		
115	5867	Mirex	**5**		
116	5834	Molibdênio	**5**		
117	5920	Molinato	**19**		
118	5949	Monoclorobenzeno	**19**		
119	5857	Naftaleno	**5**		
120	2579	Níquel mg/L	**30**		
121	2558	Nitrato mg/l	**41**		
122	5878	Nitrito	**19**		
123	2559	Nitrogênio amoniacal total mg/l N	**63**		
124	5819	Nitrogenio kjeldahl	**10**		
125	5820	Nitrogenio Nitrato/Nitrito	**5**		
126	5940	N-nitrosodimetilamina	**17**		
127	2560	Óleos e graxas mg/l	**64**		
128	5189	Oocistos de Cryptosporidium	**27**		
129	5871	Ovos viaveis de helmintos	**16**		
130	2573	Oxigênio dissolvido mg/L	**32**		
131	5921	Paraquate	**19**		
132	5869	PCB's	**5**		
133	5852	Pentaclorofenol	**24**		
134	2561	Ph	**384**		
135	5821	PH em água 1:10	**5**		
136	5922	Picloram	**19**		
137	5190	Portaria GM/MS888	**10**		
138	5822	Potassio Total	**5**		
139	5923	Profenofós	**19**		
140	5924	Propargito	**19**		
141	5925	Protioconal + ProticonazolDestio	**19**		
142	5872	Salmonella	**16**		
143	4849	Saxitoxinas	**19**		
144	5835	Selênio	**24**		
145	5926	Simazina	**19**		
146	5950	Sódio	**19**		

147	5823	Sódio Total	**5**		
148	5951	Sólidos dissolvidos totais	**31**		
149	2562	Sólidos sedimentáveis mg/l	**44**		
150	2582	Sólidos suspensos totais mg/L	**12**		
151	3302	Sólidos totais mg/L	**17**		
152	5827	Solidos Volateis	**5**		
153	2563	Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS	**22**		
154	2583	Sulfato	**25**		
155	2584	Sulfeto mg/L	**6**		
156	5953	Sulfeto de hidrogênio	**19**		
157	2585	Surfactante MBAS mg/L	**42**		
158	5927	Tebuconazol	**19**		
159	2580	Temperatura °C	**96**		
160	5928	Terbufós	**19**		
161	5193	Teste Toxicidade aguda mg/l	**4**		
162	5888	Tetracloreto de carbono	**19**		
163	5889	Tetracloroeteno	**19**		
164	5929	Tiametoxam	**19**		
165	5930	Tiodicarbe	**19**		
166	5931	Tiram	**19**		
167	5890	Tolueno	**19**		
168	5866	Toxafeno	**5**		
169	5891	Tricloroeteno	**19**		
170	5932	Trifluralina	**19**		
171	5954	Turbidez	**19**		
172	2574	Turbidez UNT	**32**		
173	5957	Umidade	**5**		
174	5879	Urânio	**19**		
175	5873	Vírus entéricos	**16**		
176	5892	Xilenos	**19**		
177	5836	Zinco	**24**		

4.2- Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, equipamentos em comodato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado, em moeda corrente do País, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura após atesto da autoridade competente de que a entrega foi efetivada e entrega do relatório de fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência para o respectivo deposito bancário.

Parágrafo segundo - Na data do pagamento deverá ser fornecido pela Empresa Contratada CRF do FGTS, e CND do INSS. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2 - Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo. https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

5.3 - As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00, 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00 e 17.511.0098.6002.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA– DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado na data de 10/11/2026.

6.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte serviço, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

7.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

7.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

7.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Nayza Ferreira Santos – Técnica Química.

8.4. **FISCAIS DO CONTRATO:** Jane Macedo Neto – Coordenadora de Saneamento e Júlio César Lara de Almeida – Assessor Técnico.

8.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí

incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços contratados envolvem atividades de análises químicas de água e esgoto.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. Devido à natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais que gerem riscos significativos sem fases complexas, a matriz de alocação de risco será dispensada.

10.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar a necessidade do SAAE, que correrá por conta da contratada sem nenhum ônus adicional, tais como transporte, estadias, remoção, tributos, frete, des carga, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

13.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato será extinto quando ocorrer o encerramento das obrigações entre as partes, por conclusão do objeto, por término do prazo ou outras situações previstas em lei.

14.2 - Quando a extinção do contrato ocorrer por não conclusão do contrato, em decorrência de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreton. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG,_____de _____de 2026.

William Carvalho Oliveira
Diretor Superintendente

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
2- _____